



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

EDITAL NORMATIVO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**, por determinação do Prefeito Municipal e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, torna público o **EDITAL NORMATIVO** do **CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2026** de **PROVAS**, conforme o cargo, para provimento de vaga do seu quadro de pessoal. O presente CONCURSO PÚBLICO será regido pelas instruções especiais a seguir transcritas e demais legislações pertinentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 A organização, aplicação e correção do Concurso Público serão de responsabilidade da **CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**.
- 1.2 O CONCURSO PÚBLICO destina-se à seleção de candidatos para os cargos públicos relacionados no item 2.2, bem como para as vagas que vierem a vagar, ser criadas ou se fizerem necessárias durante o prazo de validade do certame, observadas a necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP.
- 1.3 Toda menção a horários utilizados neste e demais editais referentes ao certame terão como base o horário oficial de Brasília/DF, disponibilizado pelo Observatório Nacional.
- 1.4 As eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital poderão ser sanadas pelos canais de comunicação da CMM Concursos preferencialmente pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br ou pelo e-mail contato@cmmconcursos.com ou, subsidiariamente, pelo telefone (18) 3271-5132 em horário comercial.
- 1.5 A CMM Concursos não se responsabiliza por erros cometidos pelos candidatos na utilização do sistema, decorrentes do não entendimento das orientações estabelecidas neste edital.
- 1.6 Todas as publicações a que se refere este edital serão realizadas oficialmente no Diário Oficial Eletrônico do Município de SÃO SIMÃO/SP no site da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP no endereço da CMM Concursos pelo endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br.
- 1.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público divulgado, até sua homologação, no site www.portal.cmmconcursos.com.br. A partir da homologação final as publicações serão feitas exclusivamente pela Prefeitura Municipal de SÃO SIMÃO, além de afixação em seus átrios.
- 1.8 As provas serão aplicadas no município de SÃO SIMÃO/SP, em local definido e divulgado futuramente pela empresa CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA e no site da Prefeitura do Município de SÃO SIMÃO. Caso o número de candidatos ultrapasse a capacidade do município, poderá ser aplicada em outro município, ou em dias distintos.

2. DOS CARGOS PÚBLICOS

- 2.1 O detalhamento dos cargos públicos, número de vagas, previsão de cadastro de reserva, jornada semanal (carga horária), referência, remuneração mensal, requisitos mínimos exigidos e valor da inscrição são estabelecidos no presente Edital, conforme segue:
- 2.2 **TABELA DOS CARGOS PÚBLICOS:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

2.2.1 NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR COMPLETO

Nomenclatura	C/H Semanal	Vagas	Venc. (R\$)	Taxa de Insc. (R\$)	Exigências no ato da posse
MÉDICO PSQUIATRA ADULTO	20h	01 + CR*	R\$ 6.768,00 + R\$ 700,00*	R\$ 75,00	Ensino Superior Completo em Medicina, residência médica concluída na área e registro no CRM.
MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL	20h	01 + CR*	R\$ 6.768,00 + R\$ 700,00*	R\$ 75,00	Ensino Superior Completo em Medicina, residência médica concluída na área e registro no CRM.
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	20h	01 + CR*	R\$ 6.768,00 + R\$ 700,00*	R\$ 75,00	Ensino Superior Completo em Medicina, residência médica concluída na área e registro no CRM.
MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA	20h	01 + CR*	R\$ 6.768,00 + R\$ 700,00*	R\$ 75,00	Ensino Superior Completo em Medicina, residência médica concluída na área e registro no CRM.
MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA	20h	01 + CR*	R\$ 6.768,00 + R\$ 700,00*	R\$ 75,00	Ensino Superior Completo em Medicina, residência médica concluída na área e registro no CRM.

CR(*): Cadastro Reserva

(*): Vale Alimentação

2.2.2 As provas terão duração de 3 (três) horas, com permanência mínima de 01 (uma) hora.

2.2.3 As atribuições dos cargos público constante da **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS** do item 2.2 serão as constantes no **ANEXO II – ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO**.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no site www.portal.cmmconcursos.com.br no período de 01 de agosto de 2026 até às 23h30min do dia 16 de agosto de 2026, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:

- Acesse o site www.cmmconcursos.com.br clique no ícone “ABERTOS” e você será redirecionado para o acesso as inscrições. Agora clique em **CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP N° 001/2026**.
- Em seguida, selecionar a função e clicar em **REALIZAR INSCRIÇÃO** e clique em continuar.
- Preencha todos os campos corretamente** e clique em **FINALIZAR INSCRIÇÃO**.
- Na sequência, imprima o Boleto Bancário para pagamento e recolha o valor correspondente em qualquer agência bancária, correspondente bancário autorizado ou lotérica. Não serão aceitos recolhimentos por agendamento.
- O recolhimento do boleto deverá ser feito até o primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como “não úteis”, exclusivamente, os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida.
- A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA. Não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento da ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

candidato.

- 3.1.1** Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, pois, a taxa, uma vez paga, só será restituída em caso de revogação ou cancelamento do certame.
- 3.1.2** Após a efetivação da inscrição, com o seu pagamento, não será admitida alteração da opção de cargo. O candidato que desejar modificar sua escolha deverá ANULAR a inscrição já efetuada e realizar nova inscrição, sem direito a reembolso do valor pago.
- 3.1.3** Ao inscrever-se no CONCURSO PÚBLICO, recomenda-se ao interessado a leitura atenta de todo o Edital Normativo, especialmente dos requisitos mínimos de escolaridade e demais exigências constantes da Tabela de Cargos Públicos do item 2.2
- 3.1.4** Na eventualidade do candidato efetuar as 02 (duas) inscrições para o mesmo período de realização das provas, será considerado, para efeito deste Concurso Público, aquele em que o candidato estiver presente na Prova Objetiva, sendo considerado ausente nas demais opções. Havendo a possibilidade de realizar apenas uma prova por período.
- 3.1.5** A CMM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como, outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição, via internet implicará na não efetivação da mesma, ou seja, da inscrição.
- 3.1.6** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato na hipótese de quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo, sendo descontado o valor da taxa bancária.
- 3.2** Os dados pessoais informados pelo candidato serão tratados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** e pela CMM Concursos, exclusivamente para fins de execução, gestão, publicidade dos atos do certame e cumprimento de obrigações legais, observada a **Lei nº 13.709/2018 (LGPD)**.
- 3.3** O candidato deverá acompanhar a divulgação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES para verificar sua situação no CONCURSO PÚBLICO e, caso o NOME não conste da lista de confirmação de inscritos, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE entrar com recurso, dentro do prazo, contra o INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no local próprio no site da CMM Concursos, anexando o comprovante de pagamento da inscrição.
- 3.3.1** O candidato cujo NOME não constar nas listas de aplicação das provas e que não realizou o procedimento descrito anteriormente, após a publicação do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, poderá ser impedido de participar das provas. Nessa situação, não será admissível a alegação de prejuízo em momento posterior.
- 3.3.2** O DEFERIMENTO da inscrição estará condicionado ao correto preenchimento do requerimento de inscrição e ao pagamento e compensação do valor da inscrição. Não será aceito pagamento da inscrição por outros meios que não o pagamento do boleto bancário emitido especificamente para cada inscrição, nem pagamentos condicionais ou efetuados fora do prazo de vencimento do boleto. Serão INDEFERIDAS as inscrições cujos pagamentos não venham a ser compensados, por qualquer motivo (erro de digitação do candidato em pagamento efetuado por internet banking, erro de processamento ou falta de cumprimento da transferência no banco de origem do pagamento, pagamento efetuado fora do prazo, etc.).
- 3.4** **Ao se inscrever, o candidato declarará sob as penas da lei que, após habilitação no concurso e no ato de convocação, cumprirá as seguintes condições:**
- 3.4.1** Ser brasileiro nato ou naturalizado, cidadão português a quem foi deferida a igualdade nas condições previstas pelo Decreto Federal 70.436/72, ou estrangeiro nos termos da Emenda Constitucional nº 19/98.
- 3.4.2** Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos na data da posse.
- 3.4.3** Estar no gozo dos direitos Políticos.
- 3.4.4** Estar quites com as obrigações militares.
- 3.4.5** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- 3.4.6** Atender as condições especiais prescritas para o provimento do cargo, ou seja, possuir escolaridade e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

habilitação legal correspondentes aos níveis exigidos para o cargo, e registro no órgão de classe, quando for requisito legal do cargo.

- 3.4.7 Não registrar antecedentes criminais.
- 3.4.8 Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições, comprovadas por análise médica oficial realizada por profissional indicado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP.
- 3.4.9 Estar no gozo de seus direitos civis e políticos.
- 3.4.10 Não ter sido demitido "a bem de serviço público" nas esferas: Federal, Estadual ou Municipal.
- 3.4.11 Ter lido e estar de acordo com todos os itens do Edital Normativo.
- 3.4.12 Ter lido e concordado com os termos de uso do sistema de gerenciamento de inscrições disponibilizados no site da CMM Concursos.
- 3.4.13 Não ter sido condenado por sentença com trânsito em julgado por crime ou ato de improbidade administrativa que a lei determine a perda de cargo, função pública ou mandato eletivo.
- 3.4.14 Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.

4. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- 4.1 O candidato que se julgar amparado pela Lei Federal nº 13.656/2018, deverá seguir todas as instruções.
- 4.2 Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:
 - I. os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;
 - II. os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.
- 4.3 O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.
- 4.4 Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:
 - I. cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
 - II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
 - III. declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
- 4.5 Art. 3º O edital do concurso deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.
- 4.6 O cumprimento dos requisitos para concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, anexando via área do candidato o documento de comprovação conforme citado acima e também o documento conforme **ANEXO VI** do edital de abertura, no prazo de **01 de agosto a 03 de agosto de 2026**.
- 4.7 A comprovação da condição de que trata o item anterior se dará mediante apresentação dos documentos digitalizados através da área do candidato no site <http://www.cmmconcursos.com.br>, que será analisado pela CMM CONCURSOS, deferindo ou indeferindo a solicitação.
- 4.8 Não serão consideradas as cópias de documentos encaminhados por outro meio.
- 4.9 Caso o candidato utilize outro meio que não o estabelecido neste Edital, terá indeferido seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição e sua inscrição não será efetivada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

5. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 5.1** O candidato que necessitar de condição especial para realização da prova, deverá solicitá-la, através do sistema, durante o período de inscrição enviando o **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** e eventuais documentos comprobatórios.
- 5.1.1** O candidato deverá enviar requerimento, conforme **ANEXO IV – SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL** especificando pormenorizadamente suas necessidades e condições especiais pleiteadas.
- 5.1.2** O candidato deverá **OBRIGATORIAMENTE** anexar laudo médico (quando necessário) que justifique a solicitação de condição especial para a realização das provas.
- 5.2** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e condicionado à possibilidade de fazê-lo de forma que não importe em quebra de sigilo ou não enseje seu favorecimento frente aos demais candidatos.

6. DA INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1** Atende-se ao art. 37, VIII, da Constituição Federal; ao art. 5º, § 2º, da Lei nº 8.112/1990; ao Decreto nº 9.508/2018, conforme suas disposições já consolidadas; e à Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), resguardando as garantias de inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades.
- 6.2** Garante-se o direito à inscrição como pessoa com deficiência (PcD) a todos os candidatos cujas atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com sua deficiência, conforme previsto nos Decretos nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004, e regulamentado pelo Decreto nº 9.508/2018, bem como em suas eventuais alterações posteriores, assegurando avaliação técnica adequada, adaptações razoáveis e acessibilidade plena.
- 6.3** Para fins deste edital, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que apresentem impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, que, em interação com barreiras, possam obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, da Organização das Nações Unidas – ONU, com status de emenda constitucional no Brasil (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009).
- 6.4** Serão reservadas no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, ou que vierem a surgir no prazo de validade do certame, para os candidatos com deficiência habilitados.
- 6.4.1** Não haverá reserva de vagas para provimento imediato a candidatos com deficiência (PcD), em razão de o quantitativo ofertado ser inferior ao mínimo estabelecido na legislação vigente. Nessa hipótese, será assegurada a observância da proporção legal no cadastro de reserva.
- 6.4.2** O percentual de vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD) será aplicado cumulativamente durante toda a execução do certame e ao longo do prazo de validade do concurso público, inclusive nas convocações oriundas do cadastro de reserva.
- 6.4.3** Quando a aplicação do percentual de reserva resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), esta será arredondada para o número inteiro imediatamente superior, assegurando a formação de uma vaga destinada a pessoa com deficiência (PcD). Caso a fração seja inferior a 0,5 (cinco décimos), a vaga será formada somente se, com o aumento do número de convocados para o cargo, a fração atingir, no mínimo, 0,5.
- 6.4.4** Na ordem de convocação, será observado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas às pessoas com deficiência (PcD), conforme previsto neste Edital, arredondando-se para o número inteiro imediatamente superior, quando a aplicação do percentual resultar em fração.
- 6.5** Consideram-se deficiências aquelas previstas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como nos padrões internacionalmente reconhecidos, desde que resultem em impedimentos de longo prazo que limitem de forma significativa a participação plena e efetiva da pessoa na sociedade, em igualdade de condições com as demais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 6.5.1** Alterações supervenientes nas definições e parâmetros de caracterização de deficiência previstos na legislação federal aplicável serão automaticamente incorporadas para fins de cumprimento deste Edital.
- 6.5.2** Não serão consideradas deficiências aquelas condições ou distúrbios passíveis de correção por tratamento médico ou outro tipo de intervenção que elimine de forma significativa as limitações existentes
- 6.6** Assegura-se à pessoa com deficiência (PcD) o direito de inscrever-se em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, desde que as atribuições essenciais do cargo sejam compatíveis com sua deficiência, observada a legislação vigente.
- 6.7** No ato da inscrição, a pessoa com deficiência deverá **OBRIGATORIAMENTE**, por meio do sistema eletrônico disponibilizado, anexar:
- 6.7.1** O **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** contendo, quando necessário, indicação de condições especiais, ajudas técnicas, recursos de acessibilidade e condições específicas necessárias para a participação da pessoa com deficiência (PcD) nas provas presenciais.
- 6.7.2** O **LAUDO MÉDICO** emitido por profissional legalmente habilitado, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID, bem como a provável causa da deficiência.
- 6.7.3** O laudo médico apresentado terá serventia exclusiva para este concurso público, não sendo admitido para utilização em outros certames ou processos seletivos.
- 6.7.4** A validade do laudo médico é de:
- 6.7.4.1** Até 4 (quatro) anos, contados da data de início das inscrições, para deficiência permanente ou de longa duração;
- 6.7.4.2** Até 1 (um) ano, contado da data de início das inscrições, para as demais situações.
- 6.8** A apresentação do laudo médico em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital é de inteira responsabilidade do candidato. O descumprimento de quaisquer das exigências descritas implicará no **INDEFERIMENTO** da inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD), não cabendo à Administração a responsabilidade pela complementação, regularização ou saneamento posterior do documento apresentado.
- 6.9** Para fins de inscrição e em estrita observância à legislação vigente, bem como às disposições previstas neste Edital, o laudo médico apresentado pelo candidato poderá ser **INDEFERIDO** quando não atender às exigências legais ou às condições estabelecidas nas normas editalícias aplicáveis quando:
- 6.9.1** não for apresentado em papel timbrado ou sem a devida identificação da instituição emissora;
- 6.9.2** não contiver assinatura, carimbo e número de registro profissional (CRM/CRP/COREN ou equivalente) do responsável;
- 6.9.3** não estiver devidamente datado, ou quando a data de emissão ultrapassar o prazo de validade previsto neste Edital;
- 6.9.4** não houver a indicação do Código Internacional de Doenças – CID correspondente à deficiência declarada;
- 6.9.5** não descrever, de forma clara e legível, a espécie, o grau e o nível da deficiência, ou quando deixar de atestar a sua caracterização nos termos da legislação aplicável;
- 6.9.6** descrevam patologias, síndromes ou condições clínicas que não configurem deficiência nos termos do Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Decreto nº 3.298/1999, com alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004;
- 6.9.7** não houver relação de compatibilidade entre a deficiência atestada e os parâmetros legais que definem a condição de pessoa com deficiência (PcD) ou se refiram a doenças que não acarretem impedimento de longo prazo ou que não restrinjam efetivamente a participação social;
- 6.9.8** ainda que a deficiência seja reconhecida pela legislação, o laudo não comprove a compatibilidade entre a condição apresentada e o exercício das atribuições do cargo., conforme estabelece o Decreto nº 9.508/2018;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 6.9.9** apresentar rasuras, emendas, arquivos corrompidos ou compactados que não permitam a leitura, ou apresentem informações inconsistentes que comprometam a sua autenticidade ou tenham conteúdo ilegível, incluindo a hipótese de letra manuscrita que não permita leitura clara e inequívoca;
- 6.9.10** for emitido por profissional não habilitado ou por especialidade diversa daquela exigida para o diagnóstico da deficiência declarada;
- 6.9.11** não estiver em língua portuguesa, sem tradução juramentada;
- 6.9.12** o documento apresentado consistir apenas em atestado, declaração ou receituário que não contenha informações suficientes para a análise da deficiência declarada;
- 6.9.13** não atender às demais condições e requisitos previstos na legislação vigente ou neste Edital.
- 6.10** O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado no dia de aplicação das PROVAS OBJETIVAS deverá especificá-la no **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD** indicando as condições de que necessita.
- 6.10.1** O tempo para realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em consideração o grau de dificuldade provocado pelas modalidades de deficiência.
- 6.10.2** O candidato na condição de pessoa com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, deverá apresentar em sua solicitação **ANEXO V – SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PCD**, até o término das inscrições a justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 6.11** As condições especiais específicas para a realização das provas presenciais, a serem asseguradas às pessoas com deficiência (PcD), poderão incluir, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias, as seguintes:
- 6.11.1** ao candidato com deficiência visual: a) prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte; b) fiscal leitor, com leitura fluente;
- 6.11.2** ao candidato com deficiência auditiva: a) autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação pela Coordenação da CMM Concursos, com a finalidade de garantir a lisura do certame;
- 6.11.3** ao candidato com deficiência física: a) mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova (se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) facilidade de acesso às salas de provas e demais instalações relacionadas ao certame; d) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.
- 6.11.4** ao candidato com deficiência intelectual: a) sala separada (Se houver no local); b) designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas; c) concessão de tempo adicional de até 25% (vinte e cinco por cento), mediante justificativa apresentada em laudo médico emitido por profissional legalmente habilitado.
- 6.12** A pessoa com deficiência (PcD) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua condição.
- 6.13** A CMM Concursos não se responsabiliza por qualquer tipo de falhas na comunicação que impeça a chegada dos arquivos, devendo o candidato entrar em contato em tempo hábil e refazer o processo.
- 6.14** Os candidatos com deficiência aprovados constarão tanto na lista geral dos aprovados – **AMPLA CONCORRÊNCIA** - AC por Cargo Público quanto na lista de pessoas com deficiência (PcD).
- 6.15** Os candidatos classificados na lista específica de pessoas com deficiência (PcD), quando convocados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP, deverão apresentar os exames admissionais previstos neste Edital e poderão ser submetidos a avaliação médica específica, conduzida por equipe multiprofissional e interdisciplinar, observando-se os critérios técnicos e legais aplicáveis.
- 6.15.1** Essa avaliação terá por objetivo verificar a compatibilidade entre as atribuições essenciais do cargo e a deficiência declarada, com base nos parâmetros da legislação vigente. Constatada, de forma fundamentada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

e circunstanciada, a incompatibilidade que impossibilite o pleno desempenho das funções, o candidato será eliminado do concurso público, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.15.2 A perícia médica destinada à avaliação da condição de pessoa com deficiência (PcD) e/ou da compatibilidade das atribuições essenciais do cargo será realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, preferencialmente em órgão médico oficial do Município ou em serviço indicado pela Administração, observados os princípios de imparcialidade e publicidade dos atos.

6.15.3 Excepcionalmente, e mediante autorização expressa do Município, o candidato poderá indicar serviço médico próprio, desde que: (i) seja garantida a participação de profissionais habilitados e independentes; (ii) sejam adotados os mesmos protocolos, critérios e formulários utilizados pela Administração; e (iii) o laudo contenha fundamentação técnica circunstanciada e identificação dos profissionais responsáveis.

6.15.4 O Município poderá, a qualquer tempo, submeter o candidato a perícia complementar em serviço oficial, quando necessário para dirimir dúvidas técnicas ou assegurar a isonomia entre os concorrentes.

6.15.5 Após o ingresso no cargo público, a deficiência declarada e reconhecida para fins de reserva de vaga não poderá ser utilizada como fundamento para concessão de readaptação de função ou para aposentadoria por invalidez, salvo em caso de agravamento devidamente comprovado por laudo médico oficial, observada a legislação vigente.

6.16 A não observância pelo candidato de qualquer das disposições acima implicará a perda do direito a ser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

7. DAS PROVAS E PRINCÍPIOS

7.1 As etapas do presente Concurso Público serão constituídas das seguintes modalidades de avaliação, conforme o cargo pretendido:

7.2 PROVA OBJETIVA: Avaliação de caráter **CLASSIFICATÓRIO E ELIMINATÓRIO**, destinada a verificar o domínio teórico do(a) candidato(a) sobre os conteúdos previstos no programa do edital. Os temas abordados estarão contidos no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, sendo aplicável a TODOS OS INSCRITOS, independentemente do cargo pretendido.

7.3 Ao candidato só será permitida a realização das provas presenciais na respectiva data, no local e no horário, constantes das listas dos editais específicos para este fim.

7.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas presenciais com antecedência mínima de 1 (uma) hora.

7.5 O candidato que se apresentar após o horário determinado pelo **EDITAL DE CONVOCAÇÃO** para fechamento dos portões será automaticamente excluído do Certame, seja qual for o motivo alegado para seu atraso.

7.5.1 A fim de evitar atrasos, recomenda-se que os candidatos verifiquem com antecedência o local onde realizarão sua prova, a disponibilidade de estacionamento e vagas nas imediações, as opções de transporte Público consultando antes horários e frequências das linhas de ônibus aos domingos bem como rotas e tempo de deslocamento.

7.6 Duração da prova objetiva será de 03 (três) horas, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.

7.7 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando **documento oficial de identidade com foto, em condição que permita sua perfeita identificação**, ou seja:

- Cédula de Identidade RG;
- Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (CAU, CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 7.8** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura
- 7.9** Será permitida a apresentação de documentos digitais de identificação obtidos por aplicativos oficiais: Cédula de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Título Eleitoral Digital (e-Título, com foto) ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, cuja conferência deverá ser feita pelo FISCAL DE SALA antes do ingresso à sala de prova, por meio do acesso ao documento no aplicativo
- 7.10** Serão aceitos apenas os documentos de identidade especificados neste item. Não serão aceitos outros documentos e nem fotos dos documentos mencionados.
- 7.11** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, podendo então ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e/ou de impressão digital em formulário próprio.
- 7.12** A identificação pessoal será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 7.13** Não serão aceitas fotografias, capturas de tela ou arquivos baixados dos documentos de identificação.
- 7.14** No dia da realização de provas presenciais, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a CMM Concursos poderá proceder à inclusão do candidato, mediante a apresentação OBRIGATÓRIA do boleto bancário e comprovação de pagamento, com o preenchimento da ATA DE OCORRÊNCIAS da sala de provas.
- 7.14.1** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional e será analisada pela CMM Concursos com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.14.2** Constatada a improcedência da inscrição a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.15** O candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico ou de comunicação sob sua posse, inclusive alarmes e modos de vibração.
- 7.16** Durante as provas presenciais, não serão permitidas quaisquer espécies de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CMM Concursos, uso de relógio com calculadora, calculadora, telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.
- 7.17** O candidato que necessitar usar boné, gorro, chapéu, protetor auricular ou óculos de sol deverá ter justificativa médica e o(s) objeto(s) será(ão) verificado(s) pela Coordenação da CMM Concursos.
- 7.18** A comprovação da utilização de funcionalidades de aparelhos, tais como telefone celular (e seus aplicativos), aparelhos sonoros, receptor/transmissor, gravador, agenda eletrônica, tablet, notebook ou similares, calculadora, palm-top, smartwatch, ou qualquer equipamento que possibilite comunicação externa ou interna, incorrerá em exclusão do candidato do Certame.
- 7.18.1** Os celulares e outros aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
- 7.18.2** É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso seja ativado.
- 7.18.3** É aconselhável que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos mencionados nos itens anteriores no dia da realização das provas.
- 7.18.4** A CMM Concursos poderá, no dia da realização das provas presenciais, solicitar que os candidatos que estejam portando mochilas ou grandes volumes, que deixem esses pertences aos cuidados do FISCAL DE SALA ou da Coordenação da CMM Concursos que tomará providências para que tais materiais sejam lacrados, protegidos e mantidos à distância de seus usuários durante a aplicação das provas.
- 7.19** A CMM Concursos não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos ocorridos no local de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

realização das provas, nem por eventuais danos neles causados.

- 7.20** O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.21** O **CADERNO DE QUESTÕES** da **PROVA OBJETIVA** será disponibilizado exclusivamente na Área do Candidato, durante o período recursal contra o gabarito preliminar, conforme estabelecido no Cronograma do presente Edital.
- 7.22** Para ter acesso ao caderno de questões, o candidato deverá acessar a Área do Candidato, clicar em “Minhas Inscrições”, selecionar a inscrição correspondente e, em seguida, acessar a opção “Arquivos do Edital”, onde estará disponível o item “Caderno de Questões”.
- 7.23** O acesso ao caderno de questões será permitido somente durante o período recursal, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acessar o sistema dentro do prazo estabelecido.

8. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 8.1** A **PROVA OBJETIVA** será aplicada a todos os candidatos e está prevista para o dia **06 de setembro de 2026**, em locais e horários a serem informados por meio de Edital de Convocação específico, que será afixado no local de costume da Prefeitura do Município de São Simão/SP, por meio do Diário Oficial do Município e no site www.portal.cmmconcursos.com.br, com antecedência mínima de 3 (três) dias.
- 8.2** As **PROVA OBJETIVAS** ocorrerão no período da **MANHÃ**. Os portões serão fechados às 09h00min para os candidatos do período matutino e mais nenhum candidato poderá adentrar ao local das provas.
- 8.3** Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas no município, a CMM Concursos e o Município poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais da Prefeitura e por meio do site www.portal.cmmconcursos.com.br.
- 8.3.1** Caso necessário, poderá haver mudança na data prevista para a realização das provas. Nesse caso, a alteração deverá ser divulgada com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data divulgada anteriormente para a realização no site www.portal.cmmconcursos.com.br. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes a este Concurso Público.
- 8.3.2** A aplicação da prova na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 8.3.3** A confirmação da data e divulgação do horário e local deverá ser realizada através de publicação no site da CMM Concursos e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**.
- 8.3.4** Havendo alteração da data prevista para realização da **PROVA OBJETIVA**, ela poderá ocorrer em outra data.
- 8.3.5** Os candidatos **NÃO** receberão avisos e convocações individuais via correio ou e-mail, sendo o acompanhamento das publicações, editais, avisos, comunicados referentes ao CONCURSO PÚBLICO de sua inteira responsabilidade.
- 8.3.6** Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, vista ou repetição de prova ou, ainda, aplicação da prova em outra data, local ou horários diferentes dos divulgados.
- 8.4** Das Condições Gerais da **PROVA OBJETIVA**:
- 8.5** O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no ANEXO VI – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO deste Edital.
- 8.5.1** As **PROVAS OBJETIVAS** terão caráter **ELIMINATÓRIO e CLASSIFICATÓRIO**, onde contará com 40 (quarenta) questões de múltipla escolha (A, B, C, D) numa escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem).
- 8.5.2** Será considerado **HABILITADO** na **PROVA OBJETIVA** o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a **40% (QUARENTA POR CENTO)**, eliminando-se do **CONCURSO PÚBLICO** os demais candidatos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

9. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

9.1 O conteúdo programático para as **PROVAS OBJETIVAS** será o apresentado no **ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** deste Edital

9.2 As **PROVAS OBJETIVAS** serão compostas conforme apresentado a seguir:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

MÉDICO

OTORRINOLARINGOLOGISTA

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA

Língua Portuguesa	Matemática / Raciocínio Lógico	Informática	Conhecimento Específicos / Legislação
10	05	05	20

9.2.1 Cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

ÁREA	Nº DE QUESTÕES	UNITÁRIO	TOTAL
a) Língua Portuguesa	10	2,00	20,00
b) Matemática / Raciocínio Lógico	05	2,00	10,00
c) Informática	05	2,00	10,00
d) Conhecimentos Específicos / Educacionais	20	3,00	60,00
TOTAL	40		100,00

9.3 A **PROVA OBJETIVA** terá duração de 3 HORAS, já contemplado o tempo destinado ao preenchimento da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVA**.

9.4 O candidato deverá ler atentamente as instruções contidas nos materiais recebidos.

9.5 O candidato deverá, obrigatoriamente, assinar a LISTA DE PRESENÇA antes de ingressar na sala de provas, apresentando documento de identificação oficial com foto, físico ou em aplicativo oficial. Nesse momento, receberá um envelope para, mediante solicitação do FISCAL DE SALA, acondicionar seu celular ou qualquer outro equipamento eletrônico que portar.

9.6 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos presente, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da PROVA, esclarecendo regras, condutas permitidas e restrições aplicáveis durante todo o período de aplicação.

9.7 Após o sinal sonoro da escola ou a autorização da Coordenação da CMM Concursos, o FISCAL DE SALA deverá orientar os candidatos sobre as condições e os procedimentos para a realização da prova.

9.8 A CMM Concursos, objetivando garantir a lisura e a idoneidade do CONCURSO PÚBLICO – o que é de interesse Público e, em especial dos próprios candidatos – bem como a sua autenticidade, solicitará aos candidatos, quando da aplicação das provas, o registro de sua assinatura em campo específico na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

9.9 Nos casos de eventual falta de CADERNO DE QUESTÕES/material personalizado de aplicação das provas, em razão de falha de impressão, número de provas incompatível com o número de candidatos na sala ou qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

outro equívoco na distribuição de prova/material, a CMM Concursos tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado na ATA DE OCORRÊNCIA.

9.9.1 O candidato deverá informar ao FISCAL DE SALA qualquer irregularidade nos materiais recebidos no momento da aplicação das provas, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.10 Por ocasião de realização da **PROVA OBJETIVA**, constatada em alguma das questões falha de digitação sanável, que não prejudique o entendimento da mesma, caberá à CMM Concursos o direito de informar aos candidatos presentes a correção e fazer constar da ATA DE OCORRÊNCIAS tal fato, em relação ao qual não caberá posterior recurso.

9.11 Na **PROVA OBJETIVA**, o candidato deverá assinalar as respostas na **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** personalizada, único documento válido para a correção eletrônica das provas.

9.11.1 O preenchimento da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS será de inteira responsabilidade do candidato que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do CADERNO DE QUESTÕES, na FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS e neste Edital.

9.11.2 Em nenhuma hipótese haverá a substituição da **FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS** por erro de preenchimento do candidato.

9.11.3 Todas as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.

9.11.4 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar ou, de qualquer modo, danificar a FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da mesma.

9.11.5 O candidato deverá preencher sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

9.11.6 Não serão computadas questões não respondidas ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legível, ou mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, bem como as que tenham sido respondidas a lápis.

9.11.7 Será anulada a prova do candidato que não devolver a sua FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS - FRD.

9.12 O candidato deverá, em relação à FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS sob sua responsabilidade:

9.12.1 Verificar o nome, número de inscrição e demais dados impressos.

9.12.2 Assinar no local apropriado.

9.12.3 Marcar as respostas nos campos correspondentes para cada questão conforme modelo de preenchimento contido nas instruções da FOLHA DE RESPOSTAS DEFINITIVAS.

9.13 Aos 03 (três) últimos candidatos ainda presentes na sala de aplicação da prova, será solicitado que nela permaneçam até que o último candidato conclua sua prova para que os três acompanhem o lacramento do envelope com as FOLHAS DE RESPOSTAS DEFINITIVAS da sala e realizem demais procedimentos solicitados pelo FISCAL DE SALA.

9.14 Quando, após a prova, for constatada, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização de processos ilícitos para a realização da prova, o candidato terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

9.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

9.16 Após a assinatura da LISTA DE PRESENÇA e distribuição do CADERNO DE QUESTÕES, o candidato somente poderá se ausentar da sala acompanhado por um FISCAL DE CORREDOR.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DA PROVA OBJETIVA

10.1 No ato da inscrição, o candidato fornecerá as informações necessárias para fins de desempate, estando sujeito às penalidades impostas, em caso de inverídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 10.2** Em todas as fases na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:
- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
 - b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos / Educacionais, se houver;
 - c) Maior número de acertos na prova de Português;
 - d) Maior número de acertos na prova de Matemática / Raciocínio Lógico, se houver;
 - e) Maior número de acertos na prova de Informática, se houver;
 - f) Maior idade, considerando a data de nascimento dos envolvidos.
 - g) tiver exercido a função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal.
- 10.3** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio.
- 10.4** O sorteio será realizado ordenando-se as inscrições dos candidatos empatados, de acordo com o seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da Loteria Federal, do sorteio imediatamente anterior ao dia de aplicação da Prova Objetiva, conforme os seguintes critérios:
- a) se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será a crescente;
 - b) se a soma dos algarismos da Loteria Federal for ímpar, a ordem será decrescente.

11. DO RESULTADO FINAL

- 11.1** Para os candidatos cujas funções o Edital prevê exclusivamente prova objetiva, o resultado final será a nota obtida com o número de pontos auferidos na **PROVA OBJETIVA**.
- 11.2** Serão divulgadas duas listas de classificação:
- 11.2.1 AMPLA CONCORRÊNCIA - AC** – contendo todos os candidatos habilitados, incluindo aqueles inscritos na condição de pessoa com deficiência (PcD);
 - 11.2.2 LISTA ESPECÍFICA de PcD** – contendo apenas os candidatos habilitados que concorreram na condição de pessoa com deficiência, observadas as disposições da legislação vigente.

12. DOS RECURSOS

- 12.1** O prazo para interposição de recurso se iniciará imediatamente após a divulgação do evento:
- 12.1.1** Para recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final: 02 (DOIS) DIAS CORRIDOS a contar do dia seguinte da divulgação.
- 12.2** Somente serão considerados os recursos interpostos dentro do **PRAZO ESTIPULADO** para a fase a que se referem, sendo os demais sumariamente indeferidos.
- 12.3** Para a interposição de recurso referente ao gabarito, notas das provas, resultados das provas e de classificação final o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, dentro do prazo estipulado, acessar o endereço eletrônico www.portal.cmmconcursos.com.br, logar com CPF e senha pessoal, localizar a inscrição para a qual pretender recorrer e clicar em “Solicitar Recurso”, depois preencher o formulário próprio disponibilizado pelo sistema e enviá-lo via internet.
- 12.3.1** O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão no caso de recurso contra o gabarito, sob pena de ter seu recurso indeferido administrativamente, em caso contrário.
- 12.4** Será liminarmente **INDEFERIDO** o recurso:
- 12.4.1** Que não estiver devidamente fundamentado ou não possuir argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 12.4.2** Que for apresentado fora do prazo a que se destina ou relacionado a evento diverso;
- 12.4.3** Interposto por outra via, diferente da especificada neste Capítulo;
- 12.4.4** Apresentar contestação referente a mais de uma questão em um único formulário; o candidato deve utilizar um formulário separado para cada questão impugnada,
- 12.4.5** Cujo teor despreze a Banca Examinadora, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público, agentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** ou ainda qualquer outro candidato;
- 12.4.6** Que esteja em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo e nas instruções constantes dos Editais de divulgação dos eventos.
- 12.4.7** Que não disser respeito à fase a que se destina.
- 12.5** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.
- 12.6** Caso haja alteração no gabarito divulgado por força de impugnações ou correção, as provas serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas, considerando-se as marcações feitas pelos candidatos na(s) alternativa(s) considerada(s) correta(s) para a questão.
- 12.6.1** A anulação de questão não acarreta atribuição de pontos adicionais, além daqueles a que o candidato prejudicado tem direito.
- 12.7** No caso de procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente haver alteração dos resultados obtidos pelo candidato em qualquer etapa ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do mesmo.
- 12.8** Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente, que permita sua adequada avaliação.
- 12.9** Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado
- 12.10** O gabarito divulgado poderá ser alterado em função dos recursos interpostos e as **PROVAS OBJETIVAS** serão corrigidas de acordo com as alterações promovidas.
- 12.11** A decisão sobre o recurso será dada a conhecimento, coletivamente, através de publicação individualmente ao candidato que interpôs o recurso através da divulgação das argumentações que sustentam a decisão no site da CMM Concursos na "área do candidato" em até 24h depois da publicação coletiva.
- 12.12** Não serão aceitos: (a) segunda instância administrativa; (b) reexame de recurso já interposto; ou (c) pedido de revisão da decisão recursal.
- 12.13** O candidato que deixar de interpor recurso administrativo no prazo, na forma, no meio e nos termos expressamente previstos neste Edital renunciará de maneira definitiva, irrevogável e irretratável ao direito de questionar, impugnar, revisar ou reclamar quaisquer atos, resultados, notas, gabaritos, classificações ou decisões da Comissão do Concurso, ainda que posteriormente alegue erro material, erro de cálculo, erro de digitação, erro de interpretação, falha operacional, divergência técnica ou qualquer outra desconformidade.
- 12.13.1** Considera-se absolutamente preclusa toda manifestação apresentada fora do prazo recursal ou em desacordo com as regras editalícias, não sendo passível de conhecimento, análise ou reapreciação, sob qualquer justificativa.
- 12.13.2** A não manifestação do candidato durante o período recursal importa em aceitação plena, tácita e definitiva dos atos e resultados divulgados, os quais se tornam irrecorríveis na esfera administrativa.
- 12.13.3** Não serão admitidos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão, reanálise, reconsideração, reclamação ou requerimentos apresentados após o encerramento do prazo recursal, inclusive aqueles fundamentados em alegação de erro evidente, erro material ou suposta nulidade, ressalvadas exclusivamente as determinações judiciais.
- 12.13.4** A Comissão do Concurso não terá obrigação de promover revisões de ofício, nem de responder a manifestações extemporâneas, eximindo-se de qualquer responsabilidade administrativa decorrente da não interposição tempestiva de recurso pelo candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

12.13.5 A interposição de recursos não obsta o regular andamento do cronograma previsto do CONCURSO PÚBLICO.

12.14 O candidato terá acesso ao caderno de questões no site durante o período recursal do gabarito conforme cronograma, acessando: Área do Candidato > Gerenciar Inscrição > Arquivos do Edital. .

13. DA CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO

13.1 Os candidatos classificados serão convocados a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**, conforme o número de vagas existentes e seguindo rigorosamente a ordem de classificação, respeitando-se o limite das vagas destinadas aos candidatos com deficiência.

13.2 A aprovação no Concurso Público não assegura, por si só, o direito à nomeação. A investidura no cargo dependerá da existência de vaga, da oportunidade e conveniência da Administração, de autorização orçamentária específica, do prazo de validade do certame e do atendimento integral aos demais requisitos legais e regulamentares.

13.2.1 A aprovação do candidato não o isenta da apresentação dos documentos pessoais exigíveis por ocasião da nomeação.

13.3 A convocação ocorrerá mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** sendo de única responsabilidade do candidato inteirar-se do presente conteúdo, bem como fazer consultas reiteradas para estar ciente de todas as convocações do certame que norteia o presente edital.

13.4 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** poderá comunicar a convocação através de contato telefônico, e-mail, e/ou carta com AR (Aviso de Recebimento) sendo de responsabilidade do candidato classificado manter atualizados seus dados cadastrais junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** durante a validade do **CONCURSO PÚBLICO**, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

13.5 Os candidatos aprovados, quando convocados, poderão, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**, ser submetidos à inspeção médica oficial, realizada por equipe profissional indicada pela Administração, de caráter eliminatório, destinada a verificar sua plena aptidão física e psicológica.

13.5.1 Somente será investido no cargo público o candidato que for julgado apto física e psicologicamente para o seu exercício.

13.6 O candidato aprovado neste **CONCURSO PÚBLICO** será nomeado apenas se atender às seguintes exigências, a serem comprovadas por ocasião da convocação:

13.6.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;

13.6.2 Ter idade mínima de 18 anos completos; atender as condições de escolaridade e demais requisitos prescritos para o Cargo Público, determinados no item 3.2 deste Edital;

13.6.3 Gozar de saúde física e mental compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no exercício do Cargo Público, comprovada em prévia inspeção médica oficial;

13.6.4 Estar quite com o Serviço Militar se for do sexo masculino;

13.6.5 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

13.6.6 Estar com o CPF regularizado junto à Receita Federal;

13.6.7 Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

13.6.8 Não possuir antecedentes criminais resultantes de condenação definitiva por crime doloso, nem estar cumprindo pena privativa de liberdade, ainda que em regime aberto, semiaberto ou em livramento condicional;

13.6.9 Não ter sido condenado, por decisão com trânsito em julgado, por crime contra o patrimônio ou contra a Administração Pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público em razão de ato de improbidade administrativa, em qualquer esfera de governo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 13.6.10** Não ter sido exonerado (a) por algum dos entes públicos em razão de Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos.
- 13.6.11** Não possuir vínculo ativo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que resulte em acumulação proibida de empregos, cargos ou funções públicas, salvo nas hipóteses expressamente previstas no art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal;
- 13.6.12** Não será admitido candidato que esteja aposentado por invalidez, tenha atingido a idade de aposentadoria compulsória (75 anos) ou perceba proventos concedidos nos termos dos arts. 40, 42 ou 142 da Constituição Federal, salvo nas hipóteses constitucionais que permitem a acumulação de proventos com remuneração — exercício de cargo eletivo, de cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração ou de cargo, emprego ou função pública acumulável nos termos do art. 37, inciso XVI e § 10 — desde que haja compatibilidade de horários.
- 13.7** A comprovação dos referidos requisitos é essencial para a nomeação, devendo o candidato classificado se apresentar no prazo estabelecido, munido dos documentos originais e respectivas cópias solicitados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP**, bem como demais documentos que poderão ser exigidos no ato da convocação (não serão aceitos protocolos de documentos).
- 13.8** A inexistência das informações ou irregularidade nos documentos apresentados por ocasião da posse, mesmo que constatadas após a nomeação, acarretarão processo administrativo visando à nulidade do provimento da vaga, sem prejuízo de outras medidas de ordem administrativa, civil e criminal contra o candidato que promover a fraude documental.
- 13.9** O candidato que não comparecer dentro do prazo fixado na convocação será considerado desistente, sendo automaticamente excluído e desclassificado do Concurso Público, com perda definitiva do direito à vaga. Nesse caso, será convocado o próximo classificado, obedecida a ordem de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1A** inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a tácita aceitação das condições do **CONCURSO PÚBLICO**, tais como encontram-se estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2** Para evitar dúvidas ou mal-entendidos, não serão fornecidas informações relativas a convocações de provas, resultados de provas e resultado final via telefone ou e-mail, devendo, para estes casos, os candidatos se orientarem através dos editais específicos publicados.
- 14.3** Motivará a eliminação do candidato do **CONCURSO PÚBLICO** (sem prejuízo das sanções penais cabíveis), a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos ao CONCURSO PÚBLICO, nos comunicados, nas instruções aos candidatos e/ou nas instruções constantes da Prova, o candidato que:
- 14.3.1** Apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 14.3.2** Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- 14.3.3** Não apresentar o documento que bem o identifique por ocasião das provas;
- 14.3.4** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 14.3.5** Ausentar-se da sala de provas levando a folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 14.3.6** Estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 14.3.7** Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 14.3.8** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- 14.3.9** Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação;
- 14.3.10** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido
- 14.3.11** Agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova ou outro candidato.
- 14.3.12** Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado à sua realização
- 14.3.13** Fotografar e/ou filmar a realização de sua prova ou de terceiros ou registrar qualquer imagem do local de aplicação das provas.
- 14.3.14** Descumprir qualquer regra estabelecida neste Edital, nas retificações e no Edital de Convocação para a realização das provas.
- 14.4** O prazo de validade deste **CONCURSO PÚBLICO** é de **02 (DOIS) ANOS**, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, uma única vez, a juízo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** e nos termos do Art. 37, inciso III da Constituição Federal.
- 14.5** A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentação, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade do(s) ato(s) viciado(s), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 14.6** É responsabilidade do candidato manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados junto ao setor competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** até que se expire o prazo de validade do **CONCURSO PÚBLICO**, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando convocado, perder o prazo para comparecimento, caso não seja localizado.
- 14.7** O contato realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** com o candidato, por telefone ou por e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação de não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as publicações.
- 14.8** Os candidatos em emprego/função/Cargo Públicos, incluindo os aposentados, somente serão contratados, mediante aprovação neste **CONCURSO PÚBLICO**, se as funções estiverem constantes nas acumulações legais previstas pela Constituição Federal, inclusive no que é pertinente ao teto remuneratório. Nesse caso, o candidato deverá apresentar na data da convocação documento que comprove os vencimentos da atividade ou da aposentadoria.
- 14.9** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** e a CMM Concursos se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer prova do **CONCURSO PÚBLICO**, bem como objetos pessoais esquecidos e danificados nos locais de prova.
- 14.10** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou tornar sem efeito a contratação do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou informações prestadas pelo candidato ou irregularidades na inscrição, nas provas ou nos documentos
- 14.11** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do candidato a responsabilidade de acompanhar as eventuais retificações.
- 14.12** O resultado final do **CONCURSO PÚBLICO** será homologado pela Prefeita Municipal de **SÃO SIMÃO/SP**.
- 14.13** As despesas relativas à participação do candidato no **CONCURSO PÚBLICO** e a apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
- 14.14** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP** e a CMM Concursos não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este **CONCURSO PÚBLICO**.
- 14.15** Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.
- 14.16** Eventuais alterações na legislação serão automaticamente aplicadas no cumprimento deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão
CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25
Telefone: (16) 6842-2210

- 14.17** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no **CONCURSO PÚBLICO**, valendo para esse fim, o resultado final homologado, publicado no Diário Oficial do Município.
- 14.18** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização de Concurso Público e Equipe Técnica da CMM Concursos.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Simão/SP, 29 de julho de 2026

IZAIAS LEÃO DE SOUZA

Prefeito Municipal de São Simão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

ANEXO I CALENDÁRIO PREVISTO DO CONCURSO PÚBLICO

EVENTO	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	29/07/2026
Período de Recurso Contra o Edital de Abertura	29/07 e 30/07/2026
Respostas aos recursos interpostos contra o Edital de Abertura, se houver	31/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/08 à 16/08/2026
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	01/08 à 03/08/2026
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições com pedidos de isenção de taxa de inscrição	05/08/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do indeferimento de inscrições com pedidos de isenção	06/08/2026
Divulgação do deferimento Final das inscrições com pedidos de isenção de taxa de inscrição	10/08/2026
Publicação do deferimento das inscrições e Convocação para as Provas e identificação do local de provas	21/08/2026
Recebimento de Recurso das Inscrições	22/08 e 23/08/2026
PROVA OBJETIVA	06/09/2026
Disponibilização do Gabarito	07/09/2026
Recebimento do Recurso do Gabarito	08/09 e 09/09/2026
Resultado Preliminar	18/09/2026
Recebimento de Recurso do Resultado Preliminar	19/09 e 20/09/2026
CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/09/2026
HOMOLOGAÇÃO FINAL	23/09/2026

OBS: O cronograma apresentado trata-se de uma previsão para execução das atividades inerentes ao Concurso Público, podendo as datas sofrerem alterações, sem necessidade de prévio aviso aos candidatos, para atenderem as necessidades e demandas do Governo do Município e a CMM Concursos. Os interessados deverão acompanhar o andamento do Concurso Público pelo site www.portal.cmmconcursos.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

ANEXO II

DAS ATRIBUIÇÕES

MÉDICO PSIQUIATRA ADULTO / MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL:

Tem como finalidade o diagnóstico, tratamento, prevenção e reabilitação dos mais variados distúrbios mentais, sejam eles de origem orgânica ou funcional como a depressão, esquizofrenia, transtorno bipolar entre outros; aliviar o sofrimento trazendo bem-estar psíquico aos seus pacientes; fazer avaliação detalhada do indivíduo, avaliando as perspectivas biológicas, psicológicas e até mesmo culturais; trabalhar com outros profissionais da área de saúde como psicólogos, a fim de melhorar o desempenho do tratamento que o paciente está ou será submetido; receitar medicamentos para tratar os sintomas provenientes do problema de saúde mental do indivíduo; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento, entre outras correlatas a especialização.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA:

Diagnostica e trata doenças do sistema visual; está sob as responsabilidades realizar consultas; examinar o funcionamento do sistema ocular, realizar o exame de vista para óculos; detecção precoce de doenças que oportunamente tratadas evitam a perda funcional do olho; verificar queixas e dores de cabeça; receitar óculos ou lentes de contato apropriado para compensar a falta de vista, solicitar exames detalhados; prescrever tratamentos adequados em cada caso e correções para os distúrbios da visão; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; receitar medicamentos para tratamentos de doenças, entre outras correlatas a especialização.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA:

Está sob as responsabilidades prevenção, manutenção e tratamento de doenças relacionadas ao ouvido, nariz, seios da face e garganta; realizar consultas; fazer perguntas sobre histórico familiar; acompanhar o desenvolvimento de doenças; analisar queixas dos pacientes; diagnosticar quaisquer problemas visíveis; diagnosticar e tratar lesões nas pregas vocais: nódulos, pólipos, cistos, fendas; solicitar exames físicos e laboratoriais para avaliar as amídalas e adenoides, e se necessário indicar tratamentos mais específicos no caso de alterações nessas duas estruturas; prescrever tratamentos adequados em cada caso e correções para os distúrbios auditivos; tratar alergias; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; encaminhar quando necessário, para hospital de referência para procedimento cirúrgico de amígdala, adenoide, desvio de septo e cirurgia de ouvido, entre outras correlatas a especialização.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA:

Está sob as responsabilidades cuidar e prevenir doenças do sistema reprodutor feminino (útero, vagina, ovários e tubas uterinas); tratar da saúde da mulher da infância a terceira idade; realizar consultas com as mulheres; orientar as mulheres sobre a importância da consulta periódica com ginecologista, da realização de exames, dos cuidados com doenças sexualmente transmissíveis; fazer perguntas sobre a história familiar; verificar queixas; diagnosticar possíveis moléstias; solicitar exames detalhados; receitar o tratamento adequado em cada caso; acompanhar o tratamento verificando melhora do quadro clínico e mudanças necessárias no método de tratamento; coletar exames de citologias; realizar exames das mamas; inserção de DIU (dispositivo intra uterino); tratar doenças sexualmente transmissíveis (DSTs). Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante; dar orientação médica à gestante e encaminhá-la à maternidade; preencher fichas médicas das clientes; auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais; atender ao parto e puerpério; dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista; prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública; de acordo com sua especialidade; participar de juntas médicas; solicitar o concurso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; atender com prioridade a pacientes que necessitam de atendimento especializado na sua área de competência e, prestar assistência médica a outros pacientes que procurarem os seus serviços. Realizar procedimentos específicos tais como: colposcopia, cauterização de colo uterino, biopsias, colocação de DIU ou implante contraceptivo. Encaminhar os pacientes que necessitam para outros níveis do sistema, garantindo a referência e a contrareferência, executar tarefas afins, entre outras correlatas a especialização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

(verificar composição das provas no item 5 do presente edital)

NÍVEL DE ENSINO SUPERIOR

Língua Portuguesa: Interpretação e análise de textos. Coesão textual. Encontros vocálicos, encontros consonantais e dígrafos. Divisão silábica. Ortografia. Acentuação gráfica das palavras: regras básicas e regras especiais. Processos de formação das palavras. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, verbo, pronome, conjunção, preposição, advérbio. Concordância verbal e concordância nominal. Regência verbal e regência nominal. Crase. Sinais de pontuação. Colocação dos pronomes oblíquos átonos. Sentido próprio e sentido figurado das palavras: a denotação e a conotação. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe: Termos da oração; Análise sintática do período simples e do período composto.

Matemática: Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau – função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

Raciocínio Lógico: Estruturas lógicas; Equivalências lógicas; Argumentação lógica; Lógica de primeira ordem; Operações com números inteiros, fracionários e decimais; Operação com conjuntos; Razão e proporção; Regra de três simples e compostas; Porcentagem; Análise combinatória; Probabilidade e Princípio de contagem.

Informática: 1. Sistemas operacionais Windows/Linux: recursos básicos de utilização: janelas, menus, atalhos, teclas e atalho, ajuda e suporte, gerenciamento de pastas e arquivos, extensões de arquivos, pesquisas e localização de conteúdo, gerenciamento de impressão, instalação e remoção de programas, configuração no Painel de Controle, configuração de dispositivos de hardware, configuração de aplicativos. 2. Microsoft Office 2010 ou superior. MSWord: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. 3. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. 4. Navegadores de Internet e serviços de busca na Web: redes de computadores e Internet; elementos da interface dos principais navegadores de Internet; navegação e exibição de sites; conceitos de URL, links, busca e impressão de páginas, utilização e gerenciamento dos principais navegadores de Internet. 5. Hardware, periféricos e conhecimentos básicos de informática: tipos de computador; tipos de conectores para dispositivos externos; dispositivos de entrada, saída, armazenamento e comunicação de dados. 6. Conhecimentos básicos de segurança da informação e segurança na Internet: princípios da segurança da informação; ameaças e ativos alvos de ameaças; riscos, medidas e ciclo de segurança; principais políticas, segurança da informação em transações pela internet; ferramentas e mecanismos para garantir a segurança da informação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS / LEGISLAÇÃO (*)

MÉDICO PSQUIATRA ADULTO - MÉDICO PSQUIATRA INFANTIL - MÉDICO OFTALMOLOGISTA – MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA

BRASIL. Lei Federal nº 8.080/90. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 19 set. 1990.

BRASIL. Lei Federal nº 8.142/90. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 dez. 1990.

BRASIL. Decreto nº 7.508/11. Regulamenta a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 28 jun. 2011.

Constituição da República Federativa do Brasil (art. 196 ao 200). Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 05 out. 1988.

BRASIL. Lei Federal nº 10.741/03. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 3 out. 2003.

BRASIL. Lei Federal nº 8.069/90 (arts 1º ao 140). Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, seção I, 16 jul. 1990.

BRASIL, Lei 13.146, de 06/07/2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Capítulo III, Do Direito à Saúde, artigos 18 a 26.

SUS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Atenção Básica. 4 ed. Brasília: Ministério da Saúde, 2007.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol.

1. (Formação e Intervenção). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol.

2. (Atenção Básica). Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Humanização. Cadernos HumanizaSUS – vol.

3. (Atenção Hospitalar). Brasília: Ministério da Saúde, 2011.

Saúde Pública

REIS, Regimarina Soares (Org.). Epidemiologia: conceitos e aplicabilidade no Sistema Único de Saúde. São Luís: EDUFMA, 2017.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Manual técnico para promoção da saúde e prevenção de riscos e doenças na saúde suplementar. 4. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: ANS, 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. A vigilância, o controle e a prevenção das doenças crônicas não-transmissíveis:

DCNT no contexto do Sistema Único de Saúde brasileiro. Brasília: Organização Pan-Americana da Saúde, 2005.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

(em ordem alfabética)

MÉDICO PSQUIATRA ADULTO (*):

Avaliação psiquiátrica do paciente adulto. Anamnese psiquiátrica. Exame do estado mental. Entrevista psiquiátrica. Diagnóstico psiquiátrico. Classificações diagnósticas em Psiquiatria (CID-10, CID-11 e DSM-5-TR).

Neurobiologia dos transtornos mentais. Neurodesenvolvimento, neuroplasticidade e bases neuroquímicas dos transtornos psiquiátricos.

Transtornos do neurodesenvolvimento no adulto. Transtornos do espectro autista. Deficiência intelectual.

Transtornos neurocognitivos maiores e menores (demências). Delirium.

Transtornos relacionados à esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.

Transtorno bipolar e transtornos relacionados.

Transtornos depressivos.

Transtornos de ansiedade. Transtorno de pânico. Agorafobia. Fobias específicas. Fobia social. Transtorno de ansiedade generalizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados.

Transtornos relacionados ao trauma e a fatores de estresse. Transtorno de estresse pós-traumático.

Transtornos dissociativos.

Transtornos de sintomas somáticos e transtornos relacionados.

Transtornos alimentares.

Transtornos do sono-vigília.

Disfunções sexuais, disforia de gênero e transtornos parafilicos.

Transtornos de personalidade.

Comportamento suicida. Avaliação e manejo do risco de suicídio. Automutilação. Intervenção em crise.

Transtornos relacionados ao uso de álcool, tabaco e outras substâncias psicoativas. Dependência química. Intoxicação, abstinência e redução de danos.

Psiquiatria geriátrica.

Interconsulta psiquiátrica. Psiquiatria hospitalar.

Emergências psiquiátricas. Agitação psicomotora. Contenção física e química. Internação psiquiátrica voluntária, involuntária e compulsória.

Psicofarmacologia clínica. Antidepressivos. Antipsicóticos. Estabilizadores do humor. Ansiolíticos. Hipnóticos.

Psicoestimulantes. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Monitoramento terapêutico.

Psicoterapias. Terapia cognitivo-comportamental. Psicoterapia de apoio. Psicoterapia interpessoal. Terapias de grupo e familiares. Indicações e limitações.

Eletroconvulsoterapia (ECT), estimulação magnética transcraniana e outras modalidades terapêuticas.

Reabilitação psicossocial. Projeto terapêutico singular. Trabalho em equipe multiprofissional.

Política Nacional de Saúde Mental. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).

Atenção Primária em Saúde Mental.

Ética médica aplicada à Psiquiatria. Sigilo profissional. Consentimento informado. Capacidade civil. Interdição.

Responsabilidade civil e penal. Psiquiatria Forense.

Legislação aplicada:

- Lei Federal nº 10.216/2001 (Proteção e Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais);
- Lei Federal nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde);
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Política Nacional de Saúde Mental;
- Portarias e normas do Ministério da Saúde relacionadas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Código de Ética Médica.

Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

MÉDICO PSIQUIATRA INFANTIL (*):

Desenvolvimento neuropsicomotor, cognitivo, emocional e social da criança e do adolescente. Desenvolvimento da personalidade. Avaliação psiquiátrica da criança e do adolescente. Entrevista clínica com crianças, adolescentes e familiares. Exame do estado mental. Classificações diagnósticas em Psiquiatria (CID-10, CID-11 e DSM-5-TR).

Neurobiologia dos transtornos mentais na infância e adolescência.

Transtornos do neurodesenvolvimento: Transtorno do Espectro Autista (TEA), Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH), deficiência intelectual, transtornos específicos da aprendizagem, transtornos da comunicação e transtornos motores.

Transtornos depressivos na infância e adolescência.

Transtorno bipolar na infância e adolescência.

Transtornos de ansiedade, transtorno de pânico, fobias, transtorno de ansiedade generalizada, ansiedade de separação e mutismo seletivo.

Transtorno obsessivo-compulsivo e transtornos relacionados.

Transtornos relacionados ao trauma e a fatores de estresse. Transtorno de estresse pós-traumático.

Transtornos alimentares.

Transtornos do sono na infância e adolescência.

Transtornos disruptivos, do controle de impulsos e da conduta. Transtorno opositor desafiante. Transtorno da conduta.

Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos de início precoce.

Transtornos dissociativos e transtornos de sintomas somáticos.

Comportamento suicida, automutilação, ideação suicida e manejo do risco em crianças e adolescentes.

Uso, abuso e dependência de álcool, tabaco e outras substâncias psicoativas na infância e adolescência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

Violência, abuso físico, psicológico e sexual contra crianças e adolescentes. Maus-tratos e negligência. Identificação, notificação e proteção integral.

Psicofarmacologia aplicada à infância e adolescência. Indicações, contraindicações, efeitos adversos e monitoramento dos principais psicofármacos.

Psicoterapias aplicadas à infância e adolescência. Terapia cognitivo-comportamental, terapia familiar, intervenções psicoeducativas e abordagem multidisciplinar.

Urgências e emergências psiquiátricas na infância e adolescência.

Atendimento interdisciplinar e intersetorial. Atuação integrada com saúde, educação, assistência social e sistema de garantia de direitos.

Políticas públicas de saúde mental para crianças e adolescentes. Rede de Atenção Psicossocial (RAPS). Centros de Atenção Psicossocial Infantojuvenil (CAPSi). Atenção Primária à Saúde.

Ética médica aplicada à Psiquiatria da Infância e Adolescência. Sigilo profissional. Consentimento e assentimento. Responsabilidade profissional.

Legislação aplicada:

- Constituição Federal – direitos da criança e do adolescente;
- Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA);
- Lei Federal nº 10.216/2001 (Proteção e Direitos das Pessoas com Transtornos Mentais);
- Lei Federal nº 8.080/1990 (Sistema Único de Saúde);
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Política Nacional de Saúde Mental e normas da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- Código de Ética Médica.

Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA (*):

Anatomia, fisiologia e embriologia do olho e anexos. Semiologia oftalmológica. Anamnese e exame oftalmológico. Acuidade visual. Refração. Biomicroscopia. Tonometria. Gonioscopia. Oftalmoscopia. Campimetria. Paquimetria. Topografia corneana. Prescrição de óculos e lentes corretivas. Lentes de contato: indicações, contraindicações e complicações.

Erros de refração: miopia, hipermetropia, astigmatismo e presbiopia. Ambliopia. Estrabismo. Doenças da conjuntiva, córnea, esclera, cristalino, úvea, retina, nervo óptico e órbita. Catarata. Glaucoma. Uveítes. Retinopatia diabética. Degeneração macular relacionada à idade. Descolamento de retina. Oclusões vasculares da retina. Retinopatias. Neuropatias ópticas.

Doenças das pálpebras e vias lacrimais. Olho seco. Conjuntivites. Ceratites. Úlceras de córnea. Traumatismos oculares. Corpo estranho ocular. Queimaduras oculares. Urgências e emergências em Oftalmologia.

Oftalmologia pediátrica. Manifestações oculares das doenças sistêmicas. Farmacologia oftalmológica. Exames complementares em Oftalmologia: retinografia, angiografia fluoresceínica, tomografia de coerência óptica (OCT), ultrassonografia ocular e interpretação de exames. Terapêutica clínica e cirúrgica das principais afecções oftalmológicas. Prevenção da cegueira, promoção da saúde ocular e reabilitação visual. Conhecimentos inerentes às atribuições do cargo. Legislação aplicada à Saúde: Sistema Único de Saúde (SUS): Constituição Federal (arts. 196 a 200); Lei Federal nº 8.080/1990; Lei Federal nº 8.142/1990; princípios, diretrizes e organização do SUS; Redes de Atenção à Saúde; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB); vigilância em saúde; promoção e prevenção em saúde; humanização da assistência; segurança do paciente; Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.336/2023 e alterações).

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA (*):

Anatomia, fisiologia e semiologia do ouvido, nariz, seios paranasais, cavidade oral, faringe, laringe, pescoço e glândulas salivares.

Avaliação clínica em Otorrinolaringologia. Anamnese, exame físico, videoendoscopia nasal e laríngea, otoscopia, exames audiológicos, vestibulares e de imagem.

Otologia:

- Otites externas, médias agudas e crônicas;
- Otite média com efusão;
- Mastoidites;
- Perfuração timpânica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

- Colesteatoma;
- Perda auditiva condutiva, neurossensorial e mista;
- Presbiacusia;
- Zumbido;
- Trauma otológico;
- Paralisia facial periférica;
- Doenças do nervo facial.

Audiologia:

- Audiometria tonal e vocal;
- Imitanciometria;
- Emissões otoacústicas;
- Potenciais evocados auditivos;
- Triagem auditiva neonatal;
- Reabilitação auditiva;
- Próteses auditivas e implante coclear.

Otoneurologia:

- Vertigens;
- Tonturas;
- Doença de Ménière;
- Neuronite vestibular;
- Vertigem Posicional Paroxística Benigna (VPPB);
- Avaliação vestibular.

Rinologia:

- Rinites alérgicas e não alérgicas;
- Rinosinusites agudas e crônicas;
- Polipose nasal;
- Epistaxe;
- Desvios septais;
- Hipertrofia dos cornetos;
- Perfuração septal;
- Corpos estranhos;
- Traumatismos nasais.

Cirurgia endoscópica nasossinusal.

Alergia respiratória aplicada à Otorrinolaringologia.

Faringologia:

- Faringites;
- Amigdalites;
- Hipertrofia adenotonsilar;
- Indicações de amigdalectomia e adenoidectomia;
- Abscessos periamigdalianos e retrofaríngeos.

Laringologia:

- Laringites agudas e crônicas;
- Disfonias;
- Nódulos, pólipos e cistos de pregas vocais;
- Papilomatose laríngea;
- Paralisias laríngeas;
- Estenoses;
- Laringomalácia;
- Avaliação da deglutição.

Distúrbios da voz e da deglutição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

Apneia Obstrutiva do Sono e distúrbios respiratórios do sono. Diagnóstico, polissonografia e tratamento clínico e cirúrgico.
Cabeça e pescoço:

- Tumores benignos e malignos da cavidade oral, faringe, laringe, nariz, seios paranasais e glândulas salivares;
- Linfonodomegalias cervicais;
- Cistos cervicais;
- Diagnóstico, estadiamento e princípios do tratamento.

Traqueostomia e manejo das vias aéreas.

Urgências e emergências em Otorrinolaringologia:

- Epistaxe grave;
- Obstrução de vias aéreas superiores;
- Corpo estranho em vias aéreas e esôfago;
- Trauma facial;
- Trauma laríngeo;
- Hemorragias;
- Infecções cervicais profundas.

Otorrinolaringologia pediátrica.

Infecções das vias aéreas superiores.

Princípios das técnicas cirúrgicas em Otorrinolaringologia.

Antibioticoterapia, anti-inflamatórios, corticoides, anti-histamínicos e demais medicamentos utilizados na especialidade.

Ética médica aplicada à especialidade.

Legislação aplicada ao SUS:

- Constituição Federal (arts. 196 a 200);
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- Redes de Atenção à Saúde;
- Política Nacional de Regulação;
- Código de Ética Médica.

Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRÍCIA (*):

Anatomia, embriologia, fisiologia e endocrinologia do aparelho reprodutor feminino. Puberdade normal e patológica. Ciclo menstrual. Climatério e menopausa.

Semiologia ginecológica. Anamnese, exame físico, propedêutica clínica e complementar. Interpretação de exames laboratoriais e de imagem em Ginecologia e Obstetrícia.

Planejamento familiar. Saúde sexual e reprodutiva. Métodos contraceptivos reversíveis e definitivos. Anticoncepção de emergência.

Infecções sexualmente transmissíveis (ISTs). HIV/AIDS. Cervicites. Doença Inflamatória Pélvica. Vulvovaginites.

Distúrbios menstruais. Amenorreias. Sangramento uterino anormal. Dismenorreia. Síndrome pré-menstrual.

Dor pélvica crônica. Endometriose. Adenomiose.

Síndrome dos ovários policísticos. Hiperandrogenismo. Hiperprolactinemia.

Infertilidade conjugal. Investigação e princípios do tratamento.

Uroginecologia. Incontinência urinária feminina. Prolapso dos órgãos pélvicos. Fístulas urogenitais.

Patologias benignas da vulva, vagina, colo uterino, útero, trompas e ovários.

Patologias benignas e malignas das mamas. Rastreamento, diagnóstico e prevenção do câncer de mama.

Oncologia ginecológica. Câncer do colo do útero, endométrio, ovário, vulva e vagina. Lesões precursoras. Rastreamento e prevenção.

Cirurgias ginecológicas. Indicações, complicações e cuidados pré e pós-operatórios. Histeroscopia. Videolaparoscopia.

Gestação normal. Diagnóstico da gravidez. Alterações fisiológicas da gestação. Desenvolvimento embrionário e fetal.

Assistência pré-natal de baixo e alto risco. Calendário de consultas, exames complementares, imunizações e acompanhamento da gestante.

Avaliação da vitalidade fetal. Cardiotocografia. Ultrassonografia obstétrica. Dopplervelocimetria.

Assistência ao parto. Parto normal. Parto humanizado. Indução e condução do trabalho de parto. Analgesia obstétrica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

Assistência ao puerpério. Aleitamento materno. Puerpério fisiológico e patológico.

Abortamento. Gravidez ectópica. Doença trofoblástica gestacional.

Hipertensão arterial na gestação. Pré-eclâmpsia. Eclâmpsia. Síndrome HELLP.

Diabetes mellitus na gestação.

Hemorragias da gestação. Placenta prévia. Descolamento Prematuro de Placenta (DPP). Rotura uterina.

Rotura prematura das membranas ovulares. Trabalho de parto prematuro. Prematuridade.

Gestação prolongada. Restrição de crescimento fetal. Macrossomia fetal. Gemelaridade.

Isoimunização Rh.

Sofrimento fetal agudo e crônico.

Infecções na gestação. Infecções congênitas. Sepses puerperal.

Malformações fetais. Medicina fetal.

Urgências e emergências em Ginecologia e Obstetrícia.

Farmacologia aplicada à Ginecologia e Obstetrícia. Medicamentos na gestação e lactação.

Violência sexual e violência contra a mulher. Atendimento às vítimas. Aspectos éticos e legais.

Ética médica aplicada à Ginecologia e Obstetrícia.

Trabalho em equipe multiprofissional. Atenção Primária à Saúde da Mulher. Rede Cegonha e demais políticas públicas voltadas à saúde da mulher.

Legislação aplicada:

- Constituição Federal (arts. 196 a 200);
- Lei Federal nº 8.080/1990;
- Lei Federal nº 8.142/1990;
- Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher (PNAISM);
- Política Nacional de Atenção Básica (PNAB);
- Rede Cegonha e demais protocolos do Ministério da Saúde relacionados à saúde da mulher;
- Código de Ética Médica.

Conhecimentos básicos inerentes às atividades do cargo.

OBS: Nas legislações indicadas devem ser consideradas as alterações supervenientes.

(*) A sugestão bibliográfica destina-se a orientar os candidatos. Outras bibliografias, dentro do programa, também poderão ser utilizadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

ANEXO IV SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao CARGO de _____ do
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP.

DESCREVER A CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:

(Anexar a este, documentos que comprovem a situação.)

..... DE DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

ANEXO V SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

MODELO: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO - PCD

À
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO
Equipe Técnica da CMM Concursos

Eu, _____,
portador(a) do R.G. nº _____, CPF nº _____,
candidato(a) ao CARGO de _____ do
CONCURSO PÚBLICO nº 001/2026, da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO/SP Venho REQUERER inscrição
de candidato na condição de Pessoa com Deficiência – PcD com base nas informações: Tipo de Deficiência que é
portador: _____ CID: _____
Nome do Médico Responsável pelo Laudo: _____.

(Anexar a este, LAUDO MÉDICO que comprove a situação)

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Para candidatos inscritos na condição de pessoa com Deficiência (Marcar com um “X” no local caso necessite
(ou não) de condição especial:

() NÃO NECESSITO de Condição Especial para realização das provas

() NECESSITO de Condição Especial para realização das provas (Descrever abaixo a condição especial que
necessita):

_____, _____ DE _____ DE 2026

ASSINATURA DO CANDIDATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

Rodolfo Miranda, 167 - Centro - São Simão

CEP: 14200-000 CNPJ: 45.369.220/0001-25

Telefone: (16) 6842-2210

ANEXO VI SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DA PELA LEI FEDERAL Nº 13.656/2018

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO PARA:

() Inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico)

() Doadores de medula óssea

Eu _____, portador do documento de identidade (RG) nº _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/MF) sob o nº _____, residente e domiciliado na Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, fone _____, candidato a vaga de _____, Inscrição nº _____, requer a Vossa Senhoria isenção da taxa do Concurso Público nº 001/2026, conforme Lei Federal nº 13.656/2018.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São Simão/SP, ____ de _____ de _____

Assinatura do Requerente

() Declaro que juntei os documentos anexo exigidos na lei e que realizei a digitalização do requerimento e dos documentos em arquivo único em formato *pdf.